



**RESOLUÇÃO Nº 10/2007, DE 08 DE AGOSTO DE 2007**

*Reedita, com alterações, a Resolução nº 20/99, de 15/12/1999, que estabelece a composição da Congregação da Escola de Engenharia.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o inciso XXI do art. 13 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º A Congregação da Escola de Engenharia será composta:

I - pelo Diretor;

II - pelo Vice-Diretor;

III - pelos Chefes de Departamentos;

IV - pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) e por 1 (um) representante das Comissões Coordenadoras de Cursos de Especialização, sediados na Unidade;

V - por 04 (quatro) representantes dos Professores Titulares;

VI - por 03 (três) representantes dos Professores Associados;

VII - por 02 (dois) representantes dos Professores Adjuntos;

VIII - por 01 (um) representante dos Professores Assistentes / Professores Auxiliares.

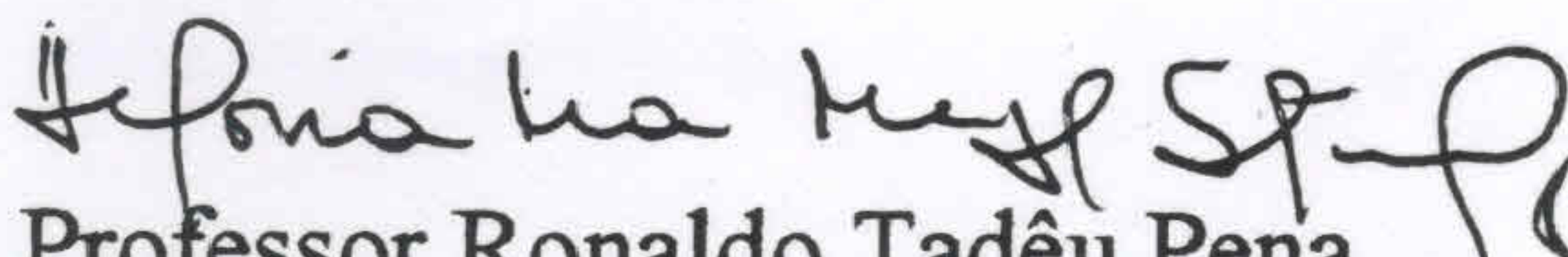
IX - por representantes do corpo técnico e administrativo, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

X - por representantes do corpo discente, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. O mandato dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 20/99, de 15/12/1999.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

  
Professor Ronaldo Tadêu Pena  
Presidente do Conselho Universitário